



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.916, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 2.339/2008 e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII no artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.339 de 03 de julho de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

(...)

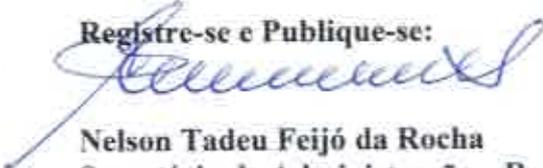
VIII – Criar uma Comissão de Fiscalização para orientar e fiscalizar as atividades das instituições de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada, que compõe o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 038/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 013971 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CB36F87E726E288A542EBCBE21ECF053

